DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

LEI N. 1964 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade 02.12-12 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**PODER EXECUTVO**
12	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
02.12	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
02.12.12	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
18	**GESTÃO AMBIENTAL**
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**
18.541.0014	**GESTÃO AMBIENTAL**
18.541.0014.2069	**APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**
3.3.90.39	**FONTE DE RECURSOS 02 – OUTROS SERVCIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA**

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto em conformidade com o inciso I, II, III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, I – Superávit financeiro apurado no exercício anterior; II provenientes de excesso de arrecadação; III – Anulação parcial da dotação orçamentárias existentes ou de créditos adicionais.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objeto desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Murutinga do Sul, aos 19 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Lei 1964/2025.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI N. 1965 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 3.584.031,00 (Três Milhões Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Trinta e Um Reais.)** visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2026.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.957/2025 (PPA 2026 a 2029), da Lei nº 1.949/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026) e da Lei 1.960/2025 (Lei orçamentária 2026) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3º - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na Fonte 01 recursos livre do tesouro municipal R$ R$ 658.138,00 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Cento e Trinta e Oito Reais) e RS 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) na Fonte 05 Transferências e Recursos Vinculados Federal e R$ 2.725.893,00 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais) por Excesso de Arrecadação na Fonte 02 Transferências e Recursos Vinculados Estaduais.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul.SP, aos 19 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1965/2025.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1965/2026
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-2016	047	4.4.90.51 – Obras e Instalações	537.660,00	01
02.04.01	17.512.0004-2016	048	4.4.9.051 – Obras e Instalações	1.917.893,00	02
02.04.02 – Urbanos	15.452.0004-2087	069	4.4.90.51 – Obras e Instalações	98.728,00	01
02.04.01	15.452.0004-2087	070	4.4.90.51 – Obras e Instalações	728.000,00	02
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	106	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	21.750,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	107	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	02
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2053	188	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição	200.000,00	05
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					
			R$ 3.584.031,00		

Lei 1965/2025.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Lei 1965/2025.....3

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 05 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração em razão de APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Exonerar a partir de **15 de janeiro de 2026**, o servidor Izalino Lima dos Santos Filho**,** do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, estatutário, ref. NM 08, em virtude da **Aposentadoria por Idade**, concedida pelo INSS, conforme carta de concessão, protocolada sob nº 060 de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O Setor de Pessoal deverá tomar as medidas legais necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 15 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 05/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 06 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Convoca servidor em férias para retornar ao serviço e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora Camila Andrea Fávaro de Freitas, Nutricionista, matrícula nº 838/001, encontra-se em gozo de férias no período de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 263, de 12 de dezembro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2024 a 05/02/2025;

CONSIDERANDO a situação extraordinária que demanda a presença da servidora para atendimento de demandas urgentes do setor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços públicos;

R e s o l v e:

Art. 1º Convocar a servidora Camila Andrea Fávaro de Freitas, Nutricionista, matrícula nº 838/001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para retorno ao serviço durante o período de férias, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os dias remanescentes do período de férias deverão ser usufruídos mediante novo agendamento junto ao Departamento de Pessoal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a fim de que as devidas providências sejam adotadas dentro do presente exercício, em um único período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul- SP, aos 16 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 06/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 07 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal de Murutinga do - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis.

Considerando o oficio n. 03 de 16 de janeiro de 2026, solicitando a alteração do inciso II da Portaria n. 0124 de 19 de maio de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), nomeados através no inciso II, da Portaria 124 de 19 de maio de 2025, de acordo com a Lei 1.810 de 27 de Abril de 2021, ficando assim constituído:

II – Representante da Sociedade Civil:

Titular: Eliane Cristina de Oliveira Carvalho
Suplente: Erika Tatiane Santana Bezerra

Titular: Giovana Andressa Pando
Suplente: Andressa da Silva Celestrino

Titular: Larissa Marchi Rossino
Suplente: Maria Eduarda Cardoso Aro

Titular: Maiara Basaglia
Suplente: Luma Andrade Maciel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 16 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 07/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 08 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal de Murutinga do - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis.

Considerando o oficio n. 04 de 16 de janeiro de 2026, solicitando a alteração do inciso I e II da Portaria n. 071 de 27 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nomeados através do inciso I e II, da Portaria 071 de 27 de fevereiro de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1.126 de 04 de maio de 1999, ficando assim constituído:

I – Representantes do Poder Público
d) Representantes do Departamento da Promoção Social

- Titular: Flavia Lima da Silva
- Suplente: Silvana Aparecida de Oliveira Rostichelli

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Titular: Hamilton Furuya Matiussi
  Suplente: Maria Luiza Souza Gomes

- Titular: Maria de Fatima Martins Ribeiro
  Suplente: Leni Celestino

- Titular: Giovana Andressa Pando
  Suplente: Andressa da Silva Celestrino

- Titular: Ana Paula Darroz Marini
  Suplente: Viany Esmeira de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 19 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 08/2026.....1